


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU (192)
Data	03/10/2002 Pg 49-50
Class.	ΦHDΦΦΦ25

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.149, DE 2 DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena KAYABI, constante do processo FUNAI/BSB/1776/82, e

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos Municípios de Jacareacanga, Estado do Pará e Apiakás, Estado do Mato Grosso, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelos grupos indígenas Kayabi, Munduruku e Apiaká;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 28, de 23 de junho de 1999, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 1999, no Diário Oficial do Estado do Pará de 23 de agosto de 1999 e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 1º de julho de 1999;

CONSIDERANDO os termos dos pareceres da FUNAI, julgando improcedente as contestações opostas à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente dos grupos indígenas Kayabi, Munduruku e Apiaká, a Terra Indígena KAYABI, com superfície aproximada de 1.053.000 ha (um milhão e cinquenta e três mil hectares) e perímetro também aproximado de 723 km (setecentos e vinte e três quilômetros), assim delimitada: NORTE: partindo do ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 07°53'20" S e 57°50'30" Wgr., localizado na confluência do Igarapé das Pedras com

o Rio São Manoel ou Teles Pires, segue por este, a montante, até o ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 08°21'57" S e 57°40'22" Wgr., localizado em sua margem esquerda; daí, segue por linha reta, atravessando o Rio São Manoel ou Teles Pires, até o ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 08°21'57" S e 57°39'50" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Preto; daí, segue por este, a montante, até o ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 08°25'53" S e 57°31'00" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Piranha Preta; daí, segue por este, a montante, até o ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 08°37'20" S e 57°15'55" Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 08°20'05" S e 57°01'05" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 08°16'10" S e 56°56'43" Wgr., localizado na confluência com o Rio Cururu ou Curururi; daí, segue por este, a montante, até o ponto 08, localizado na margem esquerda do Rio Cururu ou Curururi, na Longitude 56°40'00" Wgr. LESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta pelo Meridiano de 56°40'00" Wgr., confrontando com o Campo de Provas Brigadeiro Veloso, até o ponto 09, localizado na margem direita do Rio São Benedito, na Longitude 56°40'00" Wgr. SUL: do ponto antes descrito, segue pelo Rio São Benedito, a jusante, até o ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'49" S e 57°01'46" Wgr., localizado na confluência com o Rio São Manoel ou Teles Pires; daí, segue por linha reta, atravessando o citado rio, até o ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'49" S e 57°02'27" Wgr., localizado em sua margem esquerda; daí, segue pelo Rio São Manoel ou Teles Pires, a montante, até o ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 09°11'23" S e 57°03'41" Wgr., localizado na confluência com o Rio Apicacás; daí, segue por este, a montante, até o ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 09°11'27" S e 57°05'11" Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 09°10'46" S e 57°12'57" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 09°13'19" S e 57°12'49" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 09°12'50" S e 57°14'39" Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 09°11'44" S e 57°19'38" Wgr., localizado na confluência com o Rio Ximari; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'00" S e 57°20'35" Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 09°10'26" S e 57°31'46" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas 09°10'05" S e 57°33'25" Wgr., localizado na cabeceira do Rio Santa Rosa; daí, segue por linha reta até o ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas 09°08'27" S e 57°34'46" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 22 de coordenadas geográficas aproximadas 09°05'52" S e 57°34'59" Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 23 de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'33" S e 57°43'38" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 24 de coordenadas geográficas aproximadas 09°03'33" S e 57°46'14" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação. OESTE: do ponto antes descrito, segue pelo igarapé sem denominação, a jusante, até o ponto 25 de coordenadas geográficas aproximadas 08°56'44" S e 57°43'42" Wgr., localizado na confluência com o Rio Santa Rosa; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 26 de coordenadas geográficas aproximadas 08°53'12" S e 59°39'58" Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 27 de coordenadas geográficas aproximadas 08°47'27" S e 57°52'46" Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 28 de coordenadas geográficas aproximadas 08°42'41" S e 57°53'11" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 29 de coordenadas geográficas aproximadas 08°42'16" S e 57°53'44" Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, a jusante, até o ponto 30 de coordenadas geográficas aproximadas 08°36'00" S e 57°51'49" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé do Anil; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 31 de coordenadas geográficas aproximadas 08°19'18" S e 57°53'52" Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 32 de coordenadas geográficas aproximadas 08°16'55" S e 57°51'49" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 33 de coordenadas geográficas aproximadas 08°15'33" S e 57°53'31" Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, a jusante, até o ponto 34 de coordenadas geográficas aproximadas 08°13'05" S e 57°55'34" Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 35 de coordenadas geográficas aproximadas 08°10'46" S e 57°54'16" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 36 de coordenadas geográficas aproximadas 08°10'38" S e 57°53'47" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 37 de coordenadas geográficas aproximadas 08°09'08" S e 57°56'03" Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 38 de coordenadas geográficas aproximadas 08°04'47" S e 57°57'12" Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 39 de coordenadas geográficas aproximadas 08°02'20" S e 57°56'53" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha

reta até o ponto 40 de coordenadas geográficas aproximadas 08°01'22" S e 57°56'35" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 41 de coordenadas geográficas aproximadas 07°57'40" S e 57°55'05" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé das Pedras; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 01, início desta descrição. A Base cartográfica utilizada refere-se às folhas SB.21-Y-D-V; SB.21-Y-C-IV; SB.21-Y-D-VI; SB.21-Z-C-V; SC.21-V-B-II; SC.21-V-B-V; SC.21-X-A-I; SC.21-X-A-II; SC.21-V-B-VI; SC.21-X-A-V; SC.21-V-D-II; SC.21-V-D-III; SC.21-X-C-I; SC.21-X-C-II; Escala 1:100.000 - IBGE - Ano 1986/87/88.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
(Of. El. nº 357/2002-GM)